



**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

**CURSO DE DIREITO  
PROGRAMA DE DISCIPLINA**

**DISCIPLINA: DIREITO AMBIENTAL**

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas/aula

**TIPO DA DISCIPLINA:** Disciplina Complementar Optativa

**ANO DE APLICAÇÃO:** 2011

**EMENTA**

O Direito Ambiental e a sua natureza jurídica. A Constituição brasileira de 1988 e as competências dos entes federados. Princípios que orientam o Direito Ambiental. Institutos e instrumentos jurídicos do Direito Ambiental. Campo de ação do Direito Ambiental. Direito Ambiental Comparado e Direito Ambiental Internacional.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Estabelecer a conceituação de meio ambiente, ecologia, poluição, degradação ambiental, ecodesenvolvimento ou desenvolvimento sustentado, dano ecológico, ambiente ecologicamente equilibrado e suas relações com o Direito Ambiental (natureza jurídica).
- 1.2. Verificar as competências dos entes federados, em matéria ambiental, na Constituição brasileira de 1988.
- 1.3. Analisar a importância dos princípios gerais e fundamentais que orientam o Direito Ambiental.
- 1.4. Analisar os institutos e instrumentos que dão suporte à existência e ao desenvolvimento do Direito Ambiental.
- 1.5. Apreender os conjuntos dos objetivos da legislação ambiental brasileira existente ou que possa existir, em nível federal, estadual ou municipal.
- 1.6. Observar que na sua concepção moderna, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, é um dos direitos fundamentais da pessoa humana, justificando, portanto, o saneamento penal das agressões contra ele perpetradas.
- 1.7. Verificar o estágio em que se encontra o Direito Ambiental brasileiro, em relação ao Direito Ambiental Comparado e ao Direito Ambiental Internacional.

**2. CONTEÚDOS**

- 2.1. Conceituação do Direito Ambiental.

**Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

**CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 2.1.1. Conceito de meio ambiente.
- 2.1.2. Conceito de ecologia.
- 2.1.3. A biodiversidade.
- 2.1.4. O ecodesenvolvimento ou desenvolvimento sustentado.
- 2.1.5. As Conferências de Estocolmo de 1972 e a Eco/92.
- 2.1.6. Escossitema, processo ecológico essencial, manejo ecológico e biodiversidade.
- 2.1.7. O dano ecológico e o Direito Internacional.
- 2.1.8. As organizações não governamentais e a sua influência no direito ambiental.
- 2.1.9. O dano ecológico.
- 2.1.10. Os principais problemas ambientais da mãe Terra e o buraco na camada de ozônio.
- 2.1.11. Definições de ozônio, camada de ozônio e CFC/clorofluorcarbono.
- 2.1.12. A revolta de Gaia e os protestos da Terra.
- 2.1.13. Ambiente ecologicamente equilibrado.
- 2.1.14. O Direito do meio ambiente: natureza jurídica.
- 2.1.15. Direito Ambiental conceito.
- 2.2. As Competências dos Entes Federados em Matéria Ambiental na Constituição Brasileira de 1988.
  - 2.2.1. A distribuição de competências no federalismo: as regras tradicionais do federalismo clássico e o federalismo cooperativo.
  - 2.2.2. As competências dos entes da Federação segundo a Constituição de 1988: competências privativas, competências comuns, competência concorrente. Distinções entre a competência comum e a concorrente.
  - 2.2.3. Delineamento e detalhamento das competências constitucionais dos entes federativos em matéria ambiental; As competências da União: de natureza privativa, de natureza concorrente, de natureza comum; As competências dos Estados: de natureza privativa, de natureza concorrente, de natureza comum; As competências dos Municípios: de natureza privativa, de natureza supletiva, de natureza comum.
- 2.3. Princípios que regem o Direito Ambiental.
  - 2.3.1. Princípios gerais: princípios de Direito Público e princípios de Direito Administrativo.
  - 2.3.2. Os princípios constitucionais da Ordem Econômica e a proteção do meio ambiente – a ponderação dos interesses em conflito.
  - 2.3.3. Princípios Fundamentais do Direito Ambiental: A inexistência de uma principiologia do Direito Ambiental no Direito pátrio; os significados dos princípios fundamentais do Direito Ambiental – princípio da prevenção, princípio do poluidor pagador ou da responsabilização, princípio da cooperação.
- 2.4. Institutos e Instrumentos Jurídicos do Direito Ambiental.
  - 2.4.1. O poder de polícia do Estado.
  - 2.4.2. A política nacional do meio ambiente.

## **Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

### **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1. 065 de 13. 07. 1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

### **CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

### **CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

- 2.4.3. O sistema nacional do meio ambiente.
- 2.4.4. O dever de publicidade.
- 2.4.5. A obrigatoriedade do estudo de impacto ambiental.
- 2.4.6. O zoneamento ambiental.
- 2.4.7. Os impostos e seu uso extrafiscal, os preços públicos e a defesa do meio ambiente: a possibilidade da cobrança de preços públicos pelo uso ou derivações de recursos hídricos; a impossibilidade constitucional da cobrança de preços públicos pela utilização dos demais recursos ambientais.
- 2.4.8. O estabelecimento de padrões ambientais.
- 2.4.9. O controle administrativo preventivo: autorizações, concessões e permissões.
- 2.4.10. O controle administrativo repressivo: embargos de obras, interdições de atividades e fechamento de estabelecimentos.
- 2.4.11. Unidades de conservação. O tombamento.
- 2.4.12. Os fundos da proteção ambiental.
- 2.4.13. O planejamento e os planos ambientais.
- 2.4.14. A responsabilidade civil objetiva; A responsabilidade objetiva pelos danos ambientais.  
A responsabilidade solidária da Administração por danos ao meio ambiente (a responsabilidade civil do Estado por ato ou omissão da administração; a responsabilidade civil do Estado por fato de outrem e o exercício do poder de polícia administrativa; a responsabilidade civil do Estado por atos administrativos; a responsabilidade solidária da Administração por danos do meio ambiente; excludentes da responsabilidade solidária da Administração).
- 2.4.15. A criminalização dos danos ambientais: a responsabilidade ambiental; antecedentes; as normas penais ambientais; as sanções penais; as causas excludentes da ilicitude; os crimes ambientais segundo a Lei 9.605/98; o art. 79-A da Lei 9.605/98; normas incriminadoras remanescentes; o avanço da Lei 9.605/98.
- 2.4.16. Os meios processuais de defesa ambiental: o inquérito civil e o inquérito policial (fase pré-processual); a ação penal pública; as ações do Código de Processo Civil; ações especiais: ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; ação popular constitucional; mandado de segurança coletivo; mandado de injunção; ação civil pública.
- 2.5. Âmbito e Conteúdo do Direito Ambiental.
  - 2.5.1. Defesa da qualidade dos componentes ambientais naturais: defesa do solo, água, ar, florestas e vegetação nativa, fauna e subsolo.
  - 2.5.2. Defesa dos componentes ambientais humanos: defesa do âmbito construído e cultural; defesa dos âmbitos saúde e vida.



## **Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco**

### **CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Reconhecido p/ Portaria nº. 1.065 de 13.07.1992 - D.O.U. de 15.07.1992)

### **CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

### **CURSO DE DIREITO**

(Reconhecido p/ Portaria nº 382 de 22.03.2000 – D.O.U. de 24.03.2000)

---

## **2. METODOLOGIA**

O conteúdo será ministrado através de Aulas Expositivas e Estudos de Casos.

## **3. RECURSOS**

Serão utilizados como apoio à ação pedagógica o uso de retroprojetores, videocassete e fitas de vídeo.

## **4. AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação será através de provas escritas.

## **6. BIBLIOGRAFIA**

### **6.1. BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BELTRÃO A. F. G. *Curso de Direito Ambiental*. Rio de Janeiro/São Paulo: Forense: Método, 2009.

MUKAI, T. *Direito Ambiental Sistematizado*. 4. ed. São Paulo: Forense, 2002.

MILARÉ, É. *Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

### **6.2. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

MACHADO, P. A. L. *Direito ambiental brasileiro*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

SIRVINSKAS, L. P. *Manual de direito ambiental*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.